LEI N° 4.018/2025

Institui o "Dia da Criança Feliz" no Calendário Oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 120/2025, de autoria do Vereador Antônio Silva Adelino, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Criança Feliz" no Calendário Oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. O "Dia da Criança Feliz" será celebrado durante a Tradicional Festa de Setembro – Festa dos padroeiros da cidade – que ocorre costumeiramente nos dias 26 a 29 de setembro de cada ano.

Art. 2º O "Dia da Criança Feliz" tem como objetivo principal proporcionar lazer e inclusão social aos alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo que tenham acesso gratuito às atrações do parque de diversões, por pelo menos um dia, durante a Tradicional Festa de Setembro que ocorre anualmente no município, que celebra os padroeiros da cidade, Nosso Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel.

Art. 3º Para a celebração do "Dia da Criança Feliz", o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os proprietários dos brinquedos instalados no Parque de Diversões do espaço de realização da Festa de Setembro, para proporcionar acesso gratuito às atrações do parque de diversões, por pelo menos um dia, aos estudantes da rede pública municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE